

BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

PREGÃO ELETRONICO 97/2022 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

EMPRESA: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 07.310.161/000120

ENDEREÇO: RUA BELUNO, 850 B. SANTA CATARINA FARROUPILHA/RS

TELEFONE: (54)3261-1161 CEP: 95180-000 IE 045/0076415

e-mail: AREIABONALUME@TERRA.COM.BR

ANEXO VII

PROPOSTA FINANCEIRA

DECLARO-ME DE PLENO ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.97/2022, APRESENTANDO A SEGUINTE PROPOSTA FINANCEIRA, PARA O FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	AREIA DA LAGOA	M3	1.500	A BRANCA	155,00	232.500,00
2	AREIA MEDIA	M3	1.500	A BRANCA	158,00	237.000,00
3	AREIAO	M3	1.500	A BRANCA	165,00	247.500,00

TOTAL DA PROPOSTA: 717.000,00 (SETECENTOS E DEZESETE MIL REAIS)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 - Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços: IGNEZ M BONALUME

ENTREGA:, CFME EDITAL

BANCO: CEF AGENCIA: 0474 CONTA: 132-8

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

FARROUPILHA, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Ygnéz M. De Luca Bonalume
BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME

07.310.161/0001-20

**Bonalume Materiais de
Construção Eireli ME**

Rua Beluno, 850 - sala 02
Santa Catarina, Farroupilha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.310.161/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2005
NOME EMPRESARIAL BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BELUNO	NÚMERO 850	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 95.170-010	BAIRRO/DISTRITO SANTA CATARINA	MUNICÍPIO FARROUPILHA
	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 10:11:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME**

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Veneza, n.º 551, Bairro Medianeira, Farroupilha, RS, CEP 95180-000, portadora da cédula de identidade n.º 6058667079, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 671.783.160-04., sócia da Sociedade Empresaria **Bonalume Materiais de Construção Eireli ME**, com sede na Rua Beluno, 850, sala 02, Bairro Santa Catarina, em Farroupilha/RS., CEP 95180-000, inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43205472210, em sessão de 17/03/2005 e alteração posterior, inscrita no CNPJ sob n.º 07.310.161/0001-20, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em **EIRELI**, sob o nome empresarial de **BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é aumentado para R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), sendo que o valor de R\$ 93.000,00 (novecentas e três mil reais) é integralizado nesse ato em moeda corrente nacional pela sócia Ignez Maria de Luca Bonalume, ficando assim o capital distribuído:

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME	R\$ 98.000,00	98.000 cotas	100 %
TOTAL	R\$ 98.000,00	98.000 cotas	100 %

CLÁUSULA TERCEIRA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresarial **EIRELI** mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Veneza, n.º 551, Bairro Medianeira, Farroupilha, RS, CEP 95180-000, portadora da cédula de identidade n.º 6058667079, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 671.783.160-04, sócio da Sociedade Empresaria **Bonalume Materiais de Construção**, com sede na Rua Beluno, 850, sala 02, Bairro Santa Catarina, em Farroupilha/RS., CEP 95180-000, inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43205472210, em sessão de 17/03/2005 e alteração posterior, inscrita no CNPJ sob n.º 07.310.161/0001-20, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** em **EIRELI**, passando a **CONSTITUIR** o tipo jurídico de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, sob as seguintes cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** passará a ter sua sede e foro jurídico na Rua Beluno, 850, sala 02, Bairro Santa Catarina, em Farroupilha/RS., CEP 95180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital será de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional:

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME	R\$ 98.000,00	98.000 cotas	100 %
TOTAL	R\$ 98.000,00	98.000 cotas	100 %

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da empresa é:

Comércio varejista de materiais de construção, em geral.

Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal.

Transporte rodoviário de cargas me geral, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

y

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá **IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa iniciou suas atividades em **05 de abril de 2004** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

g

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

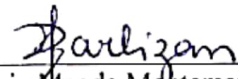
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

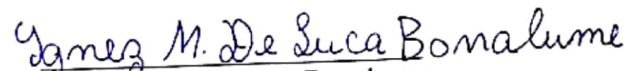
Fica eleito o foro de Farroupilha (RS) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

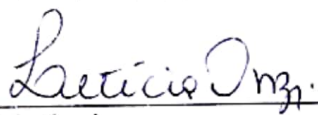
E por assim estar certo, assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Farroupilha, 01 de dezembro de 2016.

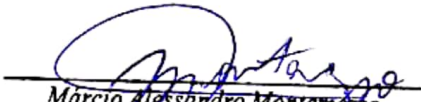
TESTEMUNHA:


Márcia Magda Montemezzo Barbizan
CI 5042313238 SSP/RS


Ignez Maria De Luca Bonalume


Letícia Onzi
CI 8092213241 SJS/RS

VISTO:


Márcio Alessandro Montemezzo
OAB/RS 56.519 - CPF: 717.743.600-63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Ignês M De Luca Bonalume

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
6058667079
16/03/2017

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME

VICENTE MARIO DE LUCA
DALCYRA BENEDETTO DE LUCA
FARROUPILHA RS

15/08/1954

CAS 168 FARROUPILHA RS
LV 82 FL 080

671.783.160-04

2 VIA

Ignês Maria de Luca Bonalume
ASSINATURA DO TITULAR

151083 151083

10772509074

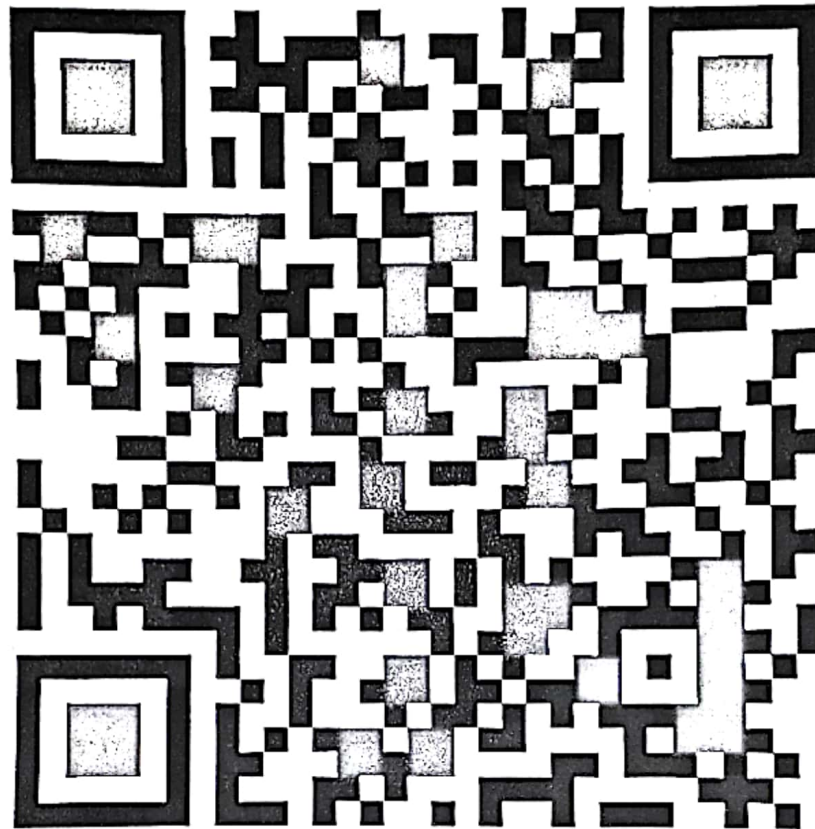
LEI Nº 7.116 DE 29.08.93

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: BONALUME MATS DE CONSTRUCAO EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 045/0076415

CNPJ: 07.310.161/0001-20



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



RECEITA ESTADUAL RS



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360024934-0	07.310.161/0001-20	17/03/2005	05/04/2005
Endereço Completo:			
RUA BELUNO 850 SALA 02 - BAIRRO MEDIANEIRA CEP 95177-036 - FARROUPILHA/RS			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGOS EM GERAL, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGOS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.			
Capital Social:	R\$ 98.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
NOVENTA E OITO MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 98.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
NOVENTA E OITO MIL REAIS			
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
671.783.160-04	IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 22/04/2019		Número: 5014325	
Ato	206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		
Evento(s)	206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 05 de Setembro de 2022 16:30

JOSE TADEU JACOMY
NIREMETARI / JCMAT

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002815126 e visualize a certidão)



22/305.805-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.310.161/0001-20

Certidão n°: 13595616/2022

Expedição: 02/05/2022, às 09:07:17

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.310.161/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 07.310.161/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:54 do dia 23/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2022.

Código de controle da certidão: **701D.3EC7.2119.DEF9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Farroupilha
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2022/4441

Válida para alienação de bens imóveis urbanos somente se apresentada com a CND específica do imóvel.

Dados do Contribuinte

Razão Social: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 07.310.161/0001-20
Endereço: BELUNO, 850
Complemento: SL 02
Bairro: SANTA CATARINA
Cidade: FARROUPILHA
Estado: RS
CEP: 95180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que o contribuinte acima identificado não possui nenhum débito com a municipalidade, quer de tributos mobiliários, quer de tributos imobiliários. A Fazenda Municipal reserva-se, entretanto, o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive do período nesta certidão compreendido. Válida para participações em licitações nos termos do artigo 27, IV e 29, III da lei 8666 de 21/06/1993.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.farroupilha.rs.gov (acessando o atendimento ao cidadão), OU JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS.

Dígito Verificador: 5100

Certidão emitida em: 18/07/2022

Com validade até: 16/10/2022

Data Impressão: 18/07/2022 - 09:41

<https://farroupilha.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Praça Emancipação, S/N - CEP: 95170-444 - Centro - FARROUPILHA - RS

Fone/Fax: (54)32681611



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020592172

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BONALUME MATS DE CONSTRUCAO EIRELI**
Endereço: **RUA BELUNO, 850, SALA 02**
SANTA CATARINA, FARROUPILHA - RS
CNPJ: **07.310.161/0001-20**

Certificamos que, aos 29 dias do mês de **JULHO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030609859

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME, CNPJ 07310161000120, Endereço - RUA BELUNO,850, SALA 02, BAIRRO SANTA CATARINA .

25 de agosto de 2022, às 09:07:38

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **db8e1512d77cf5019ed72f99a554f1dd**



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

ATESTADO Nº 006/2021
CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que a empresa BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.310.161/0001-20, com sede na Rua Beluno, nº 850, sala 02, Bairro Santa Catarina, Farroupilha – RS, na cidade de Campo Bom/RS, prestou ao Município de Campo Bom, ente de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55, com sede à Avenida Independência, nº 800, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Licitação: Pregão Presencial nº 013/2020.

Objeto: Aquisição de derivados de pedras de basalto, derivados de pedras grês, de areia, tubos de concreto e outros materiais de construção para manutenção de estradas e vias do município.

Ata de Registro de Preços: 23/04/2020 até 23/04/2021.

Fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descritivo do Item	und	qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	AREIA DA LAGOA Marca ARO MINERAÇÃO	M3	1.800	85	153.000,00
2	AREIA MEDIA Marca ARO MINERAÇÃO	M3	1.800	85	153.000,00
3	AREIAO Marca ARO MINERAÇÃO	M3	1.800	86,5	155.700,00
28	TUOLO MACIÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS : 11,5XS,3X23CM Marca KJ	UN	30.000	0,49	14.700,00

Atestamos ainda que o fornecimento dos itens ocorreu satisfatoriamente, inexistindo em nossos arquivos, ocorrências que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Campo Bom, 30 de abril de 2021.


ULIAN THIESEN DA SILVA
SECRETÁRIO DE OBRAS,
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

BONA INCORPORADORA LTDA
AV VENEZA,551 B.MEDIANEIRA
FARROUPILHA/RS
CNPJ 11.190.609/000197

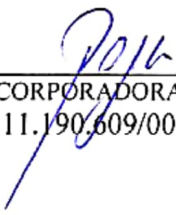
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA BENEFICIADA:
NOME: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ : 07.310.161/000120

Atestamos para os devidos fins que a empresa BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, situada na RUA BELUNO,850 B.SANTA CATARINA,FARROUPILHA/RS, inscrita no CNPJ n.07310161/000120, é fornecedora em longa data, de AREIA FINA, AREIA MEDIA E AREIAO o qual obedecem padrões qualitativos e quantitativos.

Especificação entregas/mes:

200 m3/mes AREIA MEDIA
100 m3/mes AREIA FINA
100 m3/mês AREIAO


BONA INCORPORADORA LTDA
CNPJ 11.190.609/000197

11.190.609/0001-97

BONA INCORPORADORA LTDA

Av. Veneza, 551 - Bairro Medianeira

CEP 95180-000
FARROUPILHA - RS

FARROUPILHA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

RUA BELUNO,850 FARROUPILHA/RS

CNPJ 07.310.161/000120

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

Objeto: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para aquisição areias para atender a demanda da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 07310161/000120 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº 097/2022.

FARROUPILHA, 08 DE SETEMBRO DE 2022

Ignês M. De Luca Bonalume
BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME

07.310.161/0001-20

**Bonalume Materiais de
Construção Eireli ME**

Rua Beluno, 850 - sala 02
Bela Catarina, Farroupilha / RS

BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

RUA BELUNO,850 FARROUPILHA/RS

CNPJ 07.310.161/000120

EMAIL: AREIABONALUME@TERRA.COM.BR

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

FARROUPILHA, 08 DE SETEMBRO DE 2022

Ygnez M. De Luca Bonalume
BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME

07.310.161/0001-20

Bonalume Materiais de
Construção Eireli ME

Rua Beluno, 850 - sala 02
Santa Catarina, Farroupilha / RS

BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

RUA BELUNO,850 FARROUPILHA/RS

CNPJ 07.310.161/000120

EMAIL: AREIABONALUME@TERRA.COM.BR

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

FARROUPILHA, 08 DE SETEMBRO DE 2022

Ignês M. De Luca Bonalume
BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

IGNEZ MARIA DE LUCA BONALUME

07.310.161/0001-20

**Bonalume Materiais de
Construção Eireli ME**

**Rua Beluno, 850 - sala 02
Santa Catarina, Farroupilha / RS**

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 42-05.67/22.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 204240 - DEPOSITO E EXTRACAO DE AREIA CAPELA LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 24.156.797/0001-89

ENDEREÇO: RODOVIA TRANSACORIANA, 2365
SANGA FUNDA
95745-000 CAPELA DE SANTANA - RS

EMPREENDIMENTO: 220447 - EXTRACAO DE AREIA

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA CORONEL ORESTES LUCAS - 6 KM SENTIDO SUL
SANGA FUNDA
CAPELA DE SANTANA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,72956240 Longitude: -51,31036878

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,13

MEDIDA DE PORTE: 11,00 poligonal útil em hectares (ha)

ANM nº: 810896/2016

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;
- 1.2- deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (biólogo/engenheiro agrônomo/engenheiro florestal) e do meio físico (geólogo/engenheiro de minas) referentes às atividades do empreendimento;
- 1.3- a poligonal do título mineral deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de cinquenta (50) metros entre eles;
- 1.4- A areia será extraída através de 5 bacias decantadoras, sendo 4 cavas e uma para reservatório das águas pluviais. Tamanho das bacias será de 24x9,6 m. No reservatório a água será bombeada através de um duto (de PVC) para jatear a bancada executando o desmonte hidráulico, num processo de circuito fechado;
- 1.5- No plano de lavra apresentado no RCA/PCA prevê 4 cavas. A primeira cava com 2,2 ha irá avançar para nordeste dentro da poligonal. A segunda cava avançará no sentido sudeste com área de 2,4 ha. A terceira cava com área de 1,8ha irá avançar para noroeste. Finalmente a quarta cava em sentido leste com área de 1,6ha. Os taludes deverão possuir inclinação de 45° e 60° com altura máxima de 5m;
- 1.6- o depósito do minério ficará em duas posições uma à leste das bacias de decantação e outra a oeste;

- 1.7- a disposição de estêreis e rejeitos aqui descritos como material argilo-siltoso deverá ser mantida somente no interior da área licenciada, e o local delimitado para tal ficará em frente a primeira bacia de decantação, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 1.8- a drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de decantação de sedimentos, construída(s) em local(is) topograficamente favorável(is). A(s) bacia(s) deverá(ão) ser desobstruída(s) periodicamente;
- 1.9- no limite leste a leste-nordeste há um recurso hídrico onde se deverá qualquer risco de assoreamento. Visando a proteção da área deverá ser realizada a delimitação de não-intervenção da APP com marcos ou cercamento.
- 1.10- manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;
- 1.11- a poligonal da jazida inclusa na poligonal útil segue na disposição das 4 cavas que estão relacionadas de leste a oeste. A cava dimensionada a leste da área deverá observar e atentar para o não ultrapassar o limite da APP;
- 1.12- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento

2. Quanto as Questões Biológicas:

- 2.1- não haverá supressão de vegetação nativa de porte arbóreo na área alvo deste licenciamento, conforme informações constantes no processo de licenciamento;
- 2.2- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 2.3- deverá ser executada atiludo de medida mitigatória/compensatória o plantio de 380 (trezentas e oitenta) mudas arbóreas nativas na porção leste do empreendimento como adensamento da vegetação da APP (arroio denominado), conforme RCA/PCA apresentado;
- 2.4- as mudas florestais a serem implantadas deverão apresentar mínima de 1,0 (um) metro e estado fitossanitário adequado, no qual não pode ser verificado processo de desfolhamento, galhos danificados, troncos curvados e intensa ramificação baixa;
- 2.5- não poderão ocorrer perdas superiores a 10 % (dez por cento) no plantio total proposto para compensação ambiental e adensamento da vegetação ciliar;
- 2.6- deverão ser apresentados relatórios anuais(a contar da data de emissão desta licença) contemplando, em detalhes e com comprovação fotográfica, todos os plantios, medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, assim como o monitoramento do estado fitossanitário dos exemplares transplantados;

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- as atividades necessárias à implantação e operação deste empreendimento, não poderão, em momento algum, influenciar de forma negativa as APPs (Área de Preservação Permanente) existentes no limite leste deste empreendimento;
- 3.2- deverão ser integralmente mantidas e preservadas, a APP (Área de Preservação Permanente) referente uma faixa com 30 (trinta) metros de largura do arroio denominado que encontra-se na porção leste do empreendimento, conforme estabelece a Lei Federal Nº 12.651 de 25/05/2012;
- 3.3- o empreendedor deverá realizar a delimitação física, assim como o cercamento da Área de Preservação Permanente, anteriormente ao início das atividades, devendo comprovar as medidas implantadas em até 30 dias da emissão desta licença;
- 3.4- deverá ser mantido 5 (cinco) metros, no mínimo, como faixa de não-intervenção entre a APP e a "cava de mineração 2° " ;
- 3.5- durante a execução do decapeamento, deverá ser feita a separação e o armazenamento do horizonte de solo orgânico, em pilhas de até 1,5 metros localizadas em locais delimitados para tal, com vistas a sua utilização nos trabalhos de recuperação da área degradada;
- 3.6- deverão ser integralmente mantidas e preservadas, em suas condições naturais, a Área correspondente a Reserva Legal proposta;

4. Quanto à Fauna:

- 4.1- as atividades de remoção da cobertura vegetal, bem como de início movimentação de solo, deverão ser diretamente acompanhadas por profissional habilitado considerando a possibilidade da necessidade de manejo de fauna para afastamento e/ou captura de animais silvestres (espécimes e/ou ninhos);

- 4.2- o empreendedor deverá instalar placas de advertência e coibir a prática da caça ou apreensão de animais silvestres na propriedade;
- 4.3- fica terminantemente proibido qualquer tipo de intervenção sobre a fauna nativa sem prévia autorização do órgão ambiental competente, conforme rege o art. 170 da Lei Estadual nº 11.520, de 03 de agosto de 2000;

5. Quanto à Recuperação Ambiental:

- 5.1- todos os rejeitos oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser usados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada;
- 5.2- a recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos. Após, deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado. Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada quantidade necessária para a recuperação, informando a procedência do mesmo (áreas licenciadas);
- 5.3- o solo orgânico a ser espalhado na área deverá ter sua fertilidade corrigida e conter banco de sementes de espécies de cobertura de solo (gramíneas) nativas, a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos;
- 5.4- o projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;
- 5.5- a suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;
- 5.6- deverá haver monitoramento ambiental, e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;
- 5.7- deverão ser apresentados relatórios anuais (a contar da data de publicação desta licença) contemplando, em detalhes e com comprovação fotográfica, todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, discutindo item a item desta licença;
- 5.8- caso a empresa encerre as atividades no final do período de vigência desta licença, deverá solicitar renovação da LO somente para a atividade de recuperação ambiental, considerando o já disposto no RCA/PCA aprovado;

6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 6.1- deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.;
- 6.2- as caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim queda do material transportado ao trafegarem em vias públicas;

7. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 7.1- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza reconhecidas por esta Fundação;
- 8.2- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- Acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso
- 2- relatório operacional das atividades licenciadas e medidas de controle ambiental implantadas, contemplando relatório fotográfico de cada etapa;
- 3- anualmente deverá ser apresentado relatório de acompanhamento/monitoramento do plantio de mudas que deverá conter

obrigatoriamente:

- desenho esquemático do plantio realizado (apontando as coordenadas geográficas dos vértices do polígono formado, disposição física dos exemplares numericamente apontados). Os indivíduos que foram substituídos deverão ser apontados como tal;
 - tabela de sobrevivência ou de acompanhamento de desenvolvimento com altura acima do solo de todos os exemplares (relacionando numericamente a sua localização);
 - classificação do estágio de desenvolvimento;
 - relatório fotográfico detalhado;
 - ART do responsável técnico pelas informações.
- 4- atualização da planta planialtimétrica (esc. 1:2.000 ou maior), orientada segundo o norte geográfico, a escala, contendo a delimitação da poligonal ambiental, a poligonal da jazida, a poligonal útil e o polígono do DNPM, com suas coordenadas geográficas (datum SIRGAS 2000), a delimitação da vegetação nativa existente, a(s) frente(s) de lavra prevista (s), a direção e o sentido de avanço de lavra, a localização do depósito de minério, estêreis e do solo, bacia(s) de decantação de sedimentos, canaletas de condução das águas pluviais, áreas de plantio compensatório e cortinamento vegetal, assim todos os elementos constituintes da área em questão;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 14 de março de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 14 de março de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 14/03/2022 a 14/03/2027.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: aqj3wobz.f15

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

14/03/2022 18:55:03 GMT-03:00

70995923000

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Rua Washington Luiz, 815, Sala 402 - Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-460
Telefone: (51) 30796500
www.anm.gov.br

DESPACHO SEI Nº600/SEFAM - RS/2020

Processo: 48401.810896/2016-17

Interessado(s): DEPOSITO E EXTRACAO DE AREIA CAPELA LTDA

Destinatário(s): Gerência Regional da ANM do Rio Grande do Sul

Com fundamento no que dispõe o Artigo 185 da Portaria N.º 155/2016, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do DNPM, e no uso da competência delegada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "A" da Portaria SEI nº 32 de 29/01/2019, publicada no DOU em 01/02/2019, **AUTORIZO** a averbação da Prorrogação do Registro de **Licença n.º 241/2016** com prazo até **25/05/2024**.

PUBLIQUE-SE, (742).



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo da Costa Duarte, Gerente Regional da Agência Nacional de Mineração**, em 27/05/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1365895** e o código CRC **92519C90**.

48401.810896/2016-17

1365895v2

DEPOSITO E EXTRAÇÃO DE AREIA CAPELA LTDA ME
ROD TRANSACORIANA, 2365 SANGA FUNDA
CAPELA DE SANTANA/RS
CNPJ 24156797/000189

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS POR MEIO DESTA, QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE PREGAO ELETRONICO 097/2022, OS QUAIS IGUALMENTE NOS COMPROMETEMOS A RESPEITAR, CUJO MATERIAL, QUE SERA ENTREGUE PELA EMPRESA BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, TEM ORIGEM DA NOSSA EXTRAÇÃO SITUADA NA ROD TRANSACORIANA, 2365 CAPELA DE SANTANA/RS, CUJO MATERIAL ESTA DISPONIVEL A BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CAPELA DE SANTANA, 08 DE SETEMBRO 2022



Adilson Paes
ADILSON PAES CPF: 006.310.880-16

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE CAPELA DE SANTANA
Av. Coronel Orestes Lucas, 2300 - Fone/Fax: (51) 3698.1307 - CEP 95745-000 - Capela de Santana - RS
Bel. KÁTIA MARIA STROHER RAMBO - Tabelião e Registradora Designada

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de ADILSON PAES
(a) por DEPOSITO E EXTRAÇÃO DE AREIA CAPELA LTDA
ME. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Capela de Santana, 09 de setembro de 2022
Natalia Cruz da Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0445 01.2200001.02261

José Flávio Bueno Fischer
Tabelião Interino
Desde - 05/05/2022

Natalia Cruz da Silva
Escrevente Autorizada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.310.161/0001-20

Razão Social: BONALUME MATERIAIS CONSTRUCAO EIRELI ME

Endereço: RUA BELUNO 850 SALA 02 / SANTA CATARINA / FARROUPILHA / RS /
95180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601294057277886

Informação obtida em 08/09/2022 15:27:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br